/legislativomatiense
/camaradematiasbarbosa
www.matiasbarbosa.mg.leg.br
Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

LEI Nº.1.646, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Institui o Programa de Aceleração das Cirurgias Eletivas e Exames, no âmbito do município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa decretou e eu, Presidente, nos termos dos §§§ 3º, 5º e 7º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Aceleração das Cirurgias Eletivas e Exames no âmbito do Município de Matias Barbosa, em diversas especialidades, em caráter eletivo e complementar ao SUS, em benefício a pacientes residentes no Município, quando atendidos pela demanda do Sistema Único de Saúde nos termos desta Lei.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Fundo Municipal de Apoio a realização de Cirurgias Eletivas de Matias Barbosa, vinculado ao Departamento de Saúde, para captação, repasse e aplicação de recursos destinados a procriar suporte financeiro para realização das eletivas.

Art. 2º - É de competência do departamento municipal da saúde, através de sua estrutura, a implantação do programa, o gerenciamento, administração e fiscalização dos serviços especializados de cirurgias a serem oferecidos para pacientes, bem como a avaliação e concessão dos benefícios de que trata esta Lei.

Parágrafo único - O Fluxo de regras será estabelecido por decreto do prefeito ou portaria do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Programa de Cirurgias Eletivas e Exames compreende a concessão dos seguintes auxílios e benefícios:

I – consulta pré e pós-cirurgia;

II - exames;

III – cirurgias.

Art. 4º - As Cirurgias Eletivas serão realizadas gratuitamente aos pacientes, mediante avaliação e ou encaminhadas por médicos que atuam no Departamento Municipal de Saúde ou no Sistema Único de Saúde - SUS, ou indicados pelo mesmo, que indicarão a necessidade, bem como a urgência dos procedimentos.

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Art. 5º - Poderão se beneficiar com o auxilio do programa de cirurgias eletivas pacientes que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - residir na área do município de Matias Barbosa;

II - inscrito no cartão SUS;

III - ter procedimento inscrito por profissional da respectiva especialidade.

Art. 6º - Os serviços de realização das cirurgias eletivas serão prestados por empresa/profissionais, devidamente autorizados pelo município, em hospital/clinica credenciado pelo SUS, mediante processo licitatório e/ou credenciamento.

Art. 7º - O usuário utilizará o número da CNH ou do CPF para consultar sua posição na fila de espera para exames especializados ou cirurgia eletiva, como forma de resguardar o sigilo e a confiabilidade das informações pessoais dos demais integrantes dessa lista.

Parágrafo único - As listas que se refere a posição de fila de espera conterão os seguintes dados:

I - a data solicitação da cirurgia eletiva ou qualquer outro procedimento relacionado;

II - a posição em que o usuário se encontra na respectiva fila de espera.

Art. 8º - Fica autorizado a criar o Fundo Municipal de Apoio a Realização de Cirurgia e Exames de Matias Barbosa.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 12 de abril de 2024.

João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA
12/04/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, eu, João Felipe da Silva, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo a Lei nº.1.646, de 12 de abril de 2024, que "Institui o Programa de Aceleração das Cirurgias Eletivas e Exames, no âmbito do município de Matias Barbosa".

Matias Barbosa, 12 de abril de 2024.

João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal